



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 033.01, DE 08 DE MARÇO DE 2001.

**“Acrescenta disposição em Lei
Municipal que especifica .”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,

Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1° - É acrescentado ao artigo 1° da Lei Municipal n° 006.01, de 02 de janeiro de 2001, o seguinte parágrafo:

“Art. 1° -

Parágrafo Único – Os servidores municipais transpostos de outros municípios por sucessão, e que no Município de origem estavam sujeitos ao Regime do Estatuto, poderão, mediante termo de opção, optar pela sujeição ao Regime Jurídico Único do Município de Canudos do Vale.”

Art. 5° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em, 08 de Março de 2001

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário de Administração
E Planejamento